Consulta Pública
Avaliação de Incidências Ambientais

Projeto: Central Solar de Sines
Proponente: FlashPúrpura, Lda.
Licenciador: Direção-Geral de Energia e Geologia

O projeto acima mencionado está sujeito a um procedimento de Avaliação de Incidências Ambientais, nos termos artigo 33.º-R do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro.

Este projeto incide sobre uma área localizada na freguesia de Sines, concelho de Sines.

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 5 do art.º 33.º-S do referido Decreto-Lei, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo informa que o Estudo de Incidências Ambientais, incluindo o Resumo Não Técnico, se encontra disponível para Consulta Pública, durante **20 dias úteis**, **de 3 de junho a 2 de julho de 2019**, na sede da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (Avenida Engenheiro Arantes e Oliveira, n.º 193, 7004-514 Évora). Estará, também, disponível em www.ccdr-a.gov.pt e no site participa.pt.

No âmbito do processo de Consulta Pública, serão consideradas e apreciadas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com o projeto em avaliação. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo até à data do termo da Consulta Pública.

O licenciamento (ou autorização) do projeto só poderá ser concedido após Decisão do Procedimento de Incidências Ambientais (DIncA) Favorável ou Condicionalmente Favorável, proferida pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, ou decorrido o prazo para a sua emissão.

Os interessados gozam da possibilidade de impugnação administrativa, através de reclamação ou recurso hierárquico facultativo, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e contenciosamente, nos termos do Código do Processo dos Tribunais Administrativos, de qualquer decisão, ato ou omissão ao disposto no Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, na sua redação atual.

A Decisão do Procedimento de Incidências Ambientais (DIncA) deverá ser proferida até 02/08/2019.

Évora, 29 de maio de 2019,

Assinado digitalmente
Vice-Presidente
JORGE PULIDO VALENTE
31-05-2019 14:08